



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG
E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 2.307, DE 14 DE MAIO DE 2025

Autoriza a concessão de subvenção social à Associação dos Cavaleiros de Indianópolis (ACI), no exercício de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros a Associação dos Cavaleiros de Indianópolis (ACI), inscrita no CNPJ sob o n.º 58.455.611/0001-04, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo deverão ser utilizados exclusivamente para pagamento de despesas com a realização da cavalhada.

Art. 2º A concessão da contribuição de que trata esta Lei fica condicionada à observância dos requisitos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, entre outras exigências legais.

Art. 3º A Associação dos Cavaleiros de Indianópolis deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo recebimento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 14 de maio de 2025.


SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:6C062EA6
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 15/05/2025. Edição 4020
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>